CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05 / 12 / 00

Regia Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 10 / 89

PROJETO DE LEI Nº 189/89

ASSUNTO

cria o Bairro Conjunto Esperança e adota outras providências

VEREADOR Edmilson Fernandes

LEI Nº 6585 DE 11 / 12 / 89

DIOM Nº 9275 DE 29 / 12 / 89

ARQUIVO 30 /05/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6585 DE 11 DE dezembro DE 1.989

CRIA O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, DESMEMBRANDO-O O BAIRRO MANOEL SÁTIRO, COM OS SEGUINTES LIMITES: AO NORTE: PARQUE SANTO ANTÔNIO, AVENIDA DO CONTORNO NORTE E RUA MÁGNA; AO SUL: PARQUE SANTA ROSA, AVENIDA DO CONTORNO SUL; AO LESTE: MONDUBIM, AVENIDA DE PENETRAÇÃO LESTE; E, AO OESTE: CANINDEZINHO, AVENIDA DE CONTORNO OESTE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE dezembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Botelho COMO RELATOR
Em 30/10/89 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 24/10/1989
Presidente

PROJETO DE LEI nº. 189/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Aprovado em 1a. Discussão
Em 24/10/1989
Presidente

CRIA O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 24/11/1989
Presidente

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º. Fica criado o **bairro Conjunto Esperança**, desmembrando-o do bairro Manoel Sátiro, com os seguintes limites: ao norte: Parque Santo Antônio, Avenida de Contorno Norte e Rua Mágna; ao sul: Parque Santa Rosa, Avenida, Avenida de Contorno Sul; ao leste: Mondubim, Avenida de Penetração Leste; e, ao oeste: Canindezinho, Avenida de Contorno Oeste.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,CE, de outubro de 1 989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/11/1989
Presidente

Vereador. Edmilson Fernandes.
Vania Correia Pereira

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma importante conquista política, para os moradores daquele populoso conjunto habitacional, pois com a criação, que ora se propõe, do **bairro Conjunto Esperança**,há, inevitavemente, o desmembramento daquele conjunto da jurisdição do bairro Manoel Sátiro, o que se constitui num verdadeiro ato de justiça social, e promoverá uma maior integração com o restante do município.

Demais, em termos proporcionais, considere-se nesta, o mesmo arrazoado alinhado para a conquista, já conseguida, da autonomia do Conjunto Ceará.

Esta proposta não fere a legislação, pois o conjunto epigrafafo continuará com a mesma denominação, a par de pro-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

porcionar melhores condições de vida aos moradores, e facilitará na busca de soluções para os problemas que afligem mencionada área de grande densidade populacional.

Portanto, induvidosamente, os ilustres Pares aprovarão a presente propositura, que será, igualmente, sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal, como forma de avanço político e administrativo, que norteiam a sua administração.

Data retro.

Vereador. Edmilson Fernandes.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 189/89.

Cria o Bairro Conjunto Esperança e adota outras providências.

APROVADO
EM 23/11/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o bairro Conjunto Esperança, desmembrando-o do bairro Manoel Sátiro, com os seguintes limites: ao norte: Parque Santo Antônio, Avenida de Contorno Norte e Rua Mágna; ao sul: Parque Santa Rosa, Avenida, Avenida de Contorno Sul; ao leste: Mondubim, Avenida de Penetração Leste; e, ao oeste: Canindezinho, Avenida de Contorno Oeste.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de 11 de 1989.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPA

Ofício nº 1804 /89

Fortaleza, 23 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria o Bairro Conjunto Esperança e adota outras providências".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6585 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.989

CRIA O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, DESMEMBRANDO-O O BAIRRO MANOEL SÁTIRO, COM OS SEGUINTES LIMITES: AO NORTE: PARQUE SANTO ANTÔNIO, AVENIDA DO CONTORNO NORTE E RUA MÁGNA; AO SUL: PARQUE SANTA ROSA, AVENIDA DO CONTORNO SUL; AO LESTE: MONDUBIM, AVENIDA DE PENETRAÇÃO LESTE; E, AO OESTE: CANINDEZINHO, AVENIDA DE CONTORNO OESTE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 1804 /89

Fortaleza, 23 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria o Bairro Conjunto Esperança e adota outras providências".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1804 /89

Fortaleza, 23 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria o Bairro Conjunto Esperança e adota outras providências".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1.989

CRIA O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO O BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, DESMEMBRANDO-O O BAIRRO MANOEL SÁTIRO, COM OS SEGUINTES LIMITES: AO NORTE: PARQUE SANTO ANTÔNIO, AVENIDA DO CONTORNO NORTE E RUA MÁGNA; AO SUL: PARQUE SANTA ROSA, AVENIDA DO CONTORNO SUL; AO LESTE: MONDUBIM, AVENIDA DE PENETRAÇÃO LESTE; E, AO OESTE: CANINDEZINHO, AVENIDA DE CONTORNO OESTE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará